

DECRETO n. 4396
De 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Desafetação da Área Pública onde se localiza o Aeródromo Municipal de Batatais e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão Constitucional, constante do art. 84, IV, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 3.928, de 21 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da destinação originária a área pública em que se localiza o Aeroporto Municipal de Batatais;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo, desde que respeitadas as disposições legais vigentes e os princípios administrativos, a análise de conveniência e oportunidade para a tomada de ações que representem o interesse da população em geral;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e o dever da Administração Pública Municipal em zelar pela segurança e o bem-estar da população batataense, inclusive dos milhares de moradores que residem nas cercanias do Aeródromo Público de Batatais;

CONSIDERANDO que a desapropriação ocorrida na década de 1950 teve como finalidade a destinação da área para a construção de um aeroporto no Município de Batatais;

CONSIDERANDO que a finalidade originária da desapropriação e então afetação da área foi assegurada durante os últimos 70 (setenta) anos, sendo pública e notória a existência de um aeródromo municipal na área em questão;

CONSIDERANDO a urgente necessidade do Município de Batatais em realizar obras de infraestrutura e intervenções de tráfego na área, devido à grande expansão urbana e populacional do entorno, que tornou inevitável a realização de investimentos de mobilidade;

CONSIDERANDO que uma parcela da população há anos é penalizada pela falta de ações do Município na interligação de regiões com densidade populacional significativa, gerando vários acidentes, inclusive com o falecimento de cidadãos batataenses ao longo das últimas décadas;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de implementação de políticas públicas de tráfego, segurança, iluminação e desenvolvimento para toda essa parcela da população, além do imprescindível aprimoramento da política ambiental de gestão de resíduos sólidos no Município;

CONSIDERANDO ainda que não há justificativa para a realização de investimentos de recursos públicos na manutenção do aeródromo, tampouco na alocação de servidores públicos para o atendimento de demandas particulares restritas em contraposição à ampla e crônica demanda de investimentos que a cidade aguarda há várias décadas em inúmeras áreas;

CONSIDERANDO ainda a ausência de condições de segurança e operacionais atestada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) no

processo de referência SEI n. 00586031584/2022-13 para operações de pouso de aeronaves;

CONSIDERANDO que desde o início do ano de 2022, os usuários do aeródromo vem sendo informados da nova destinação da área e que foram formalmente notificados em 16 de fevereiro de 2023 sobre a proibição de pousos, sendo concedido o razoável prazo de 90 (noventa) dias para a decolagem de todas as aeronaves que se encontravam no local;

CONSIDERANDO por fim que, desde a expedição do referido ato, já se passaram mais de 180 (cento e oitenta) dias, portanto o dobro do razoável prazo ora concedido a fim de evitar prejuízos aos então usuários do antigo aeródromo;

DECRETA

Art. 1º - Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial a área pública em que se localiza o Aeroporto Municipal de Batatais, conforme as delimitações estabelecidas pelas Leis Municipais nº 222/1954 e nº 290/1956, para dar lugar a obras de mobilidade urbana e melhoria das condições de infraestrutura da região.

Art. 2º - As áreas desafetadas pela Lei Municipal n. 3.928, de 21 de agosto de 2023, serão destinadas à execução de obras de mobilidade urbana, incluindo a abertura de vias de ligação dos bairros adjacentes à Avenida Ayrton Senna com a região central da cidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e da Procuradoria Municipal, ficará responsável por garantir a devida incorporação das áreas desafetadas ao patrimônio municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, nos termos da norma municipal aprovada, fica autorizado a celebrar convênios, parcerias e contratos com entidades públicas e privadas, visando à execução das obras de mobilidade urbana na área desafetada.

Art. 5º - Fica determinado a todas as autoridades municipais que assegurem o cumprimento do disposto neste decreto, com vistas à sua plena execução.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**